



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IÇARA**

PORTARIA Nº 88/15

O DOUTOR FERNANDO DE MEDEIROS RITTER, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO, DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a partir do dia 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que na Comarca de Içara praticamente todos os funcionários aderiram ao movimento grevista, com exceção da Secretária do Foro, do Oficial da Infância e Juventude, da Assistente Social e de uma Oficiala de Justiça e Avaliadora;

CONSIDERANDO que em tal situação se torna impraticável a realização de audiências e andamento dos processos;

CONSIDERANDO, ainda, o pleito formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Criciúma, através do Ofício nº 0158/2015;

RESOLVE:

SUSPENDER todas as audiências da 1ª Vara aprazadas para o período em que se estender a greve, bem como suspender todos os prazos processuais da 1ª Vara, a partir do dia 09 de abril de 2015, até o final do movimento grevista ou até nova determinação em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IÇARA

Comunique-se ao egrégio Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça e à Subseção de Criciúma da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cumpra-se.

Içara(SC), 14 de abril de 2015

Fernando de Medeiros Ritter
Juiz de Direito e Diretor
Do Foro